



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

**Laudo Pericial nº 2026.1.2654 - SSP/COGERP/IC**

**Requisição:** Ofício Requisição de Exame Pericial- Necroscópico-8572/2026

**Referência:** BO-75460/2026

**Requisitante:** Delegado de Polícia Hugo Leonardo de Oliveira Melo

**Destino:** DEPAMA - Delegacia Especializada de Proteção Animal e Meio Ambiente

**Laudo de Perícia Criminal**  
(Medicina Veterinária Legal)

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, neste Instituto de Criminalística da Coordenadoria Geral de Perícias da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe, em conformidade com a legislação e com os dispositivos regulamentares vigentes, foi designado, pelo Diretor Paulo Roberto da Costa Cardoso, as Peritas Criminalísticas Mariana Lumack do Monte Barretto e Vera Lucia da Silva, para proceder a exames periciais, a fim de atender ao ofício retro, descrevendo fielmente e com todas as circunstâncias o que encontrar e, bem assim, esclarecer tudo quanto interessar possa com relação ao exame solicitado.

**1. OBJETIVO**

O presente exame pericial tem por objetivo fornecer elementos de ordem técnico-científicos, buscando analisar e descrever, por meio da avaliação macroscópica, alterações morfológicas, patológicas e traumáticas, visíveis a olho nu, presentes no corpo do animal externa e internamente, e/ou, caso seja exequível, identificar sinais que estejam relacionados diretamente à causa da morte (causa mortis).

**2. HISTÓRICO**

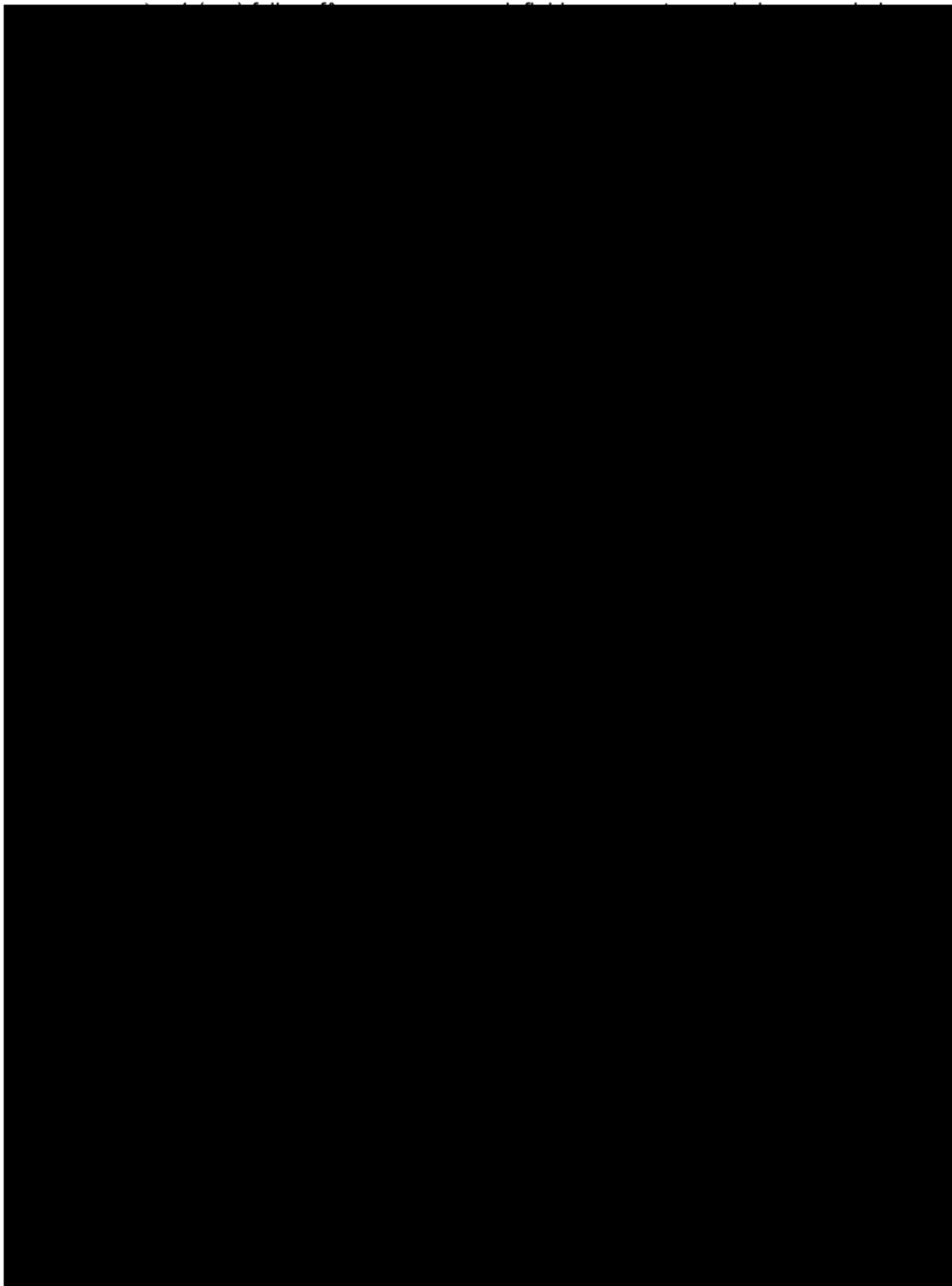
Em data supramencionada, em atendimento à solicitação da autoridade policial, Delegado de Polícia Hugo Leonardo de Oliveira Melo, da Delegacia Especializada de Proteção Animal e Meio Ambiente, feita por meio da Requisição nº 8572/2026, as

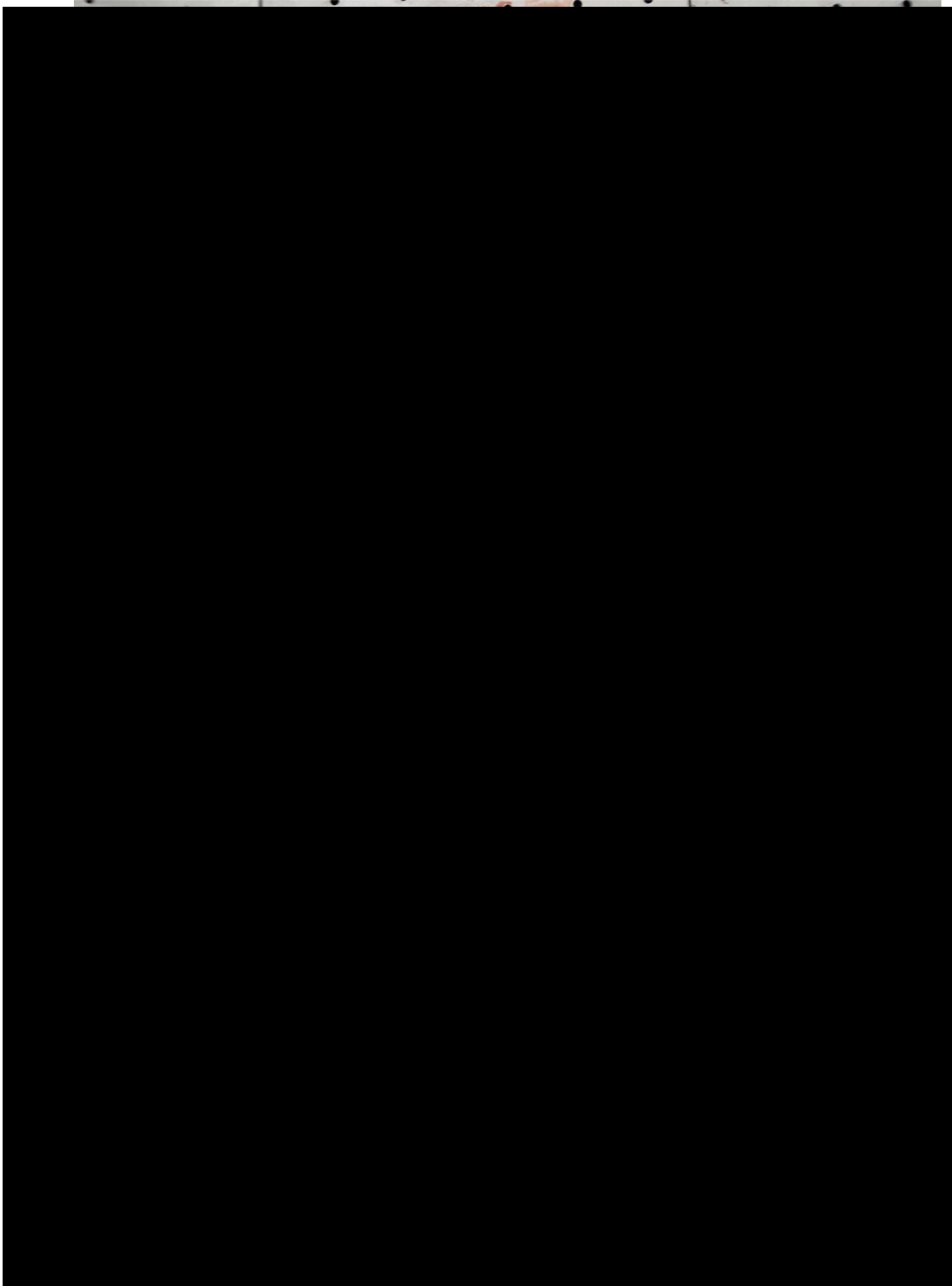
**INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

Av. Gentil Tavares, n. 350, Getúlio Vargas, Aracaju/SE - CEP: 49055-100  
Fone: (79) 3198-2050 – e-mail: criminalistica@policiatecnica.se.gov.br

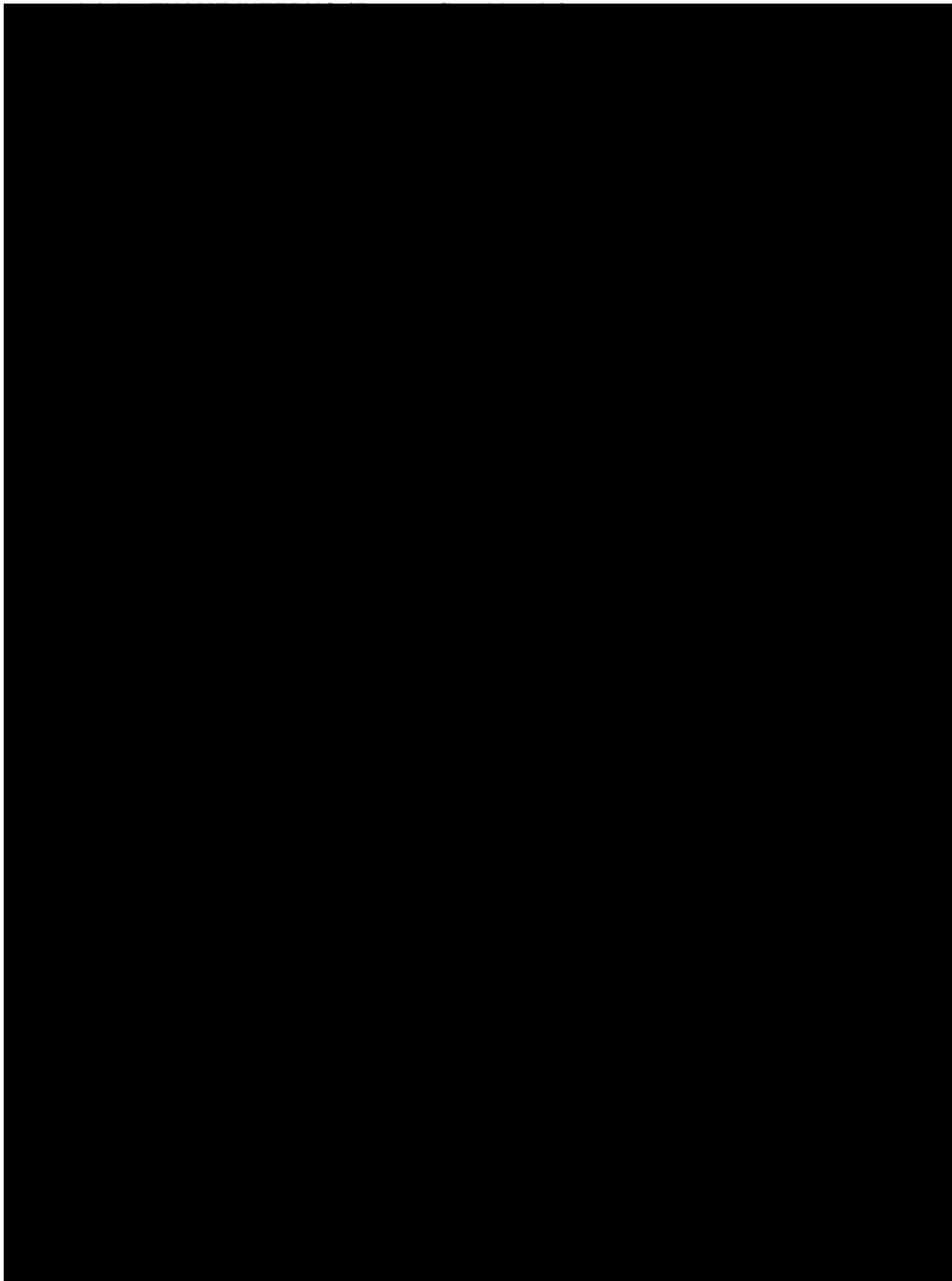


Peritas Criminalísticas se deslocaram ao Instituto Médico Legal para realização do exame pericial necroscópico no cadáver abaixo discriminado:



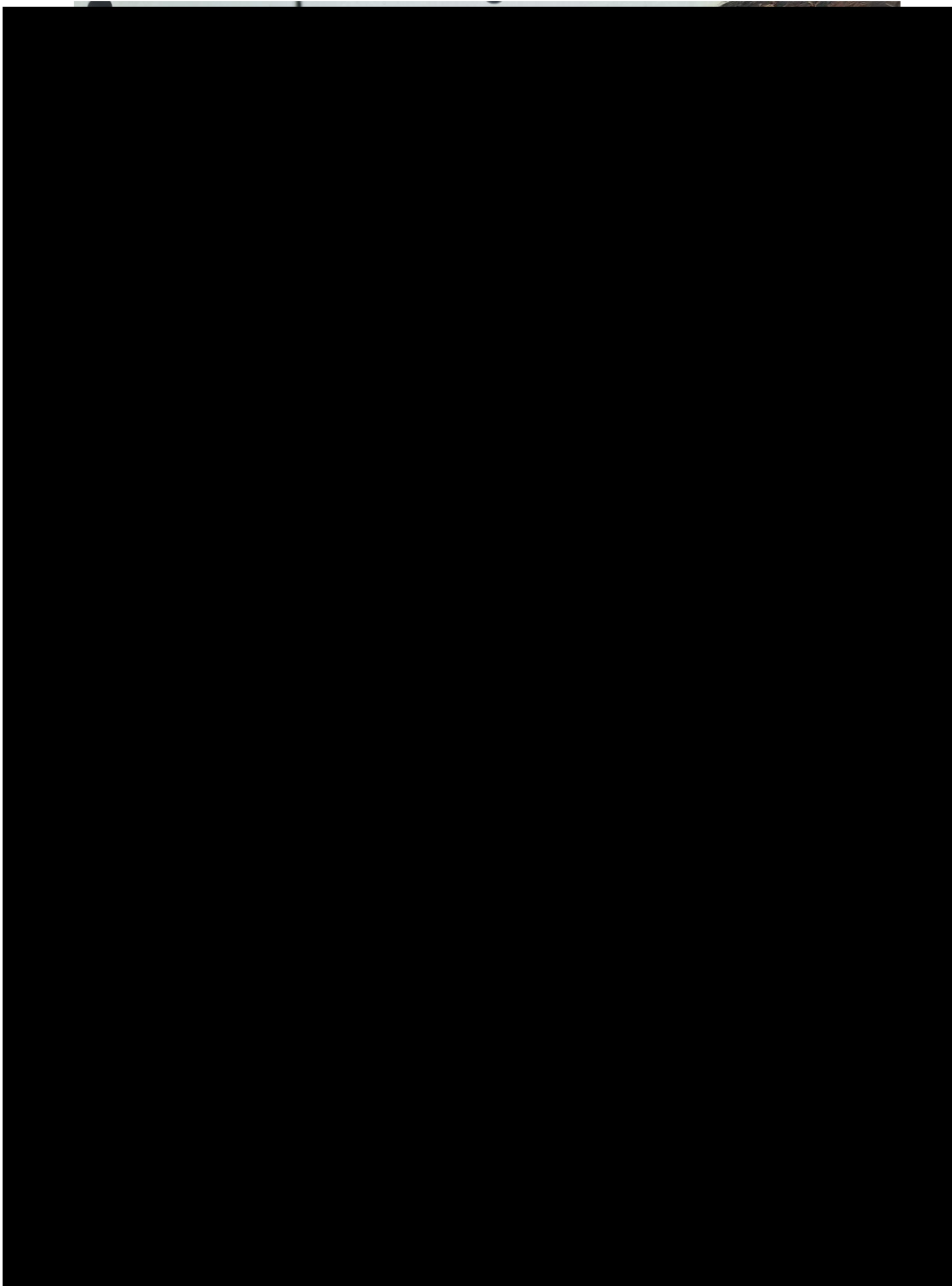


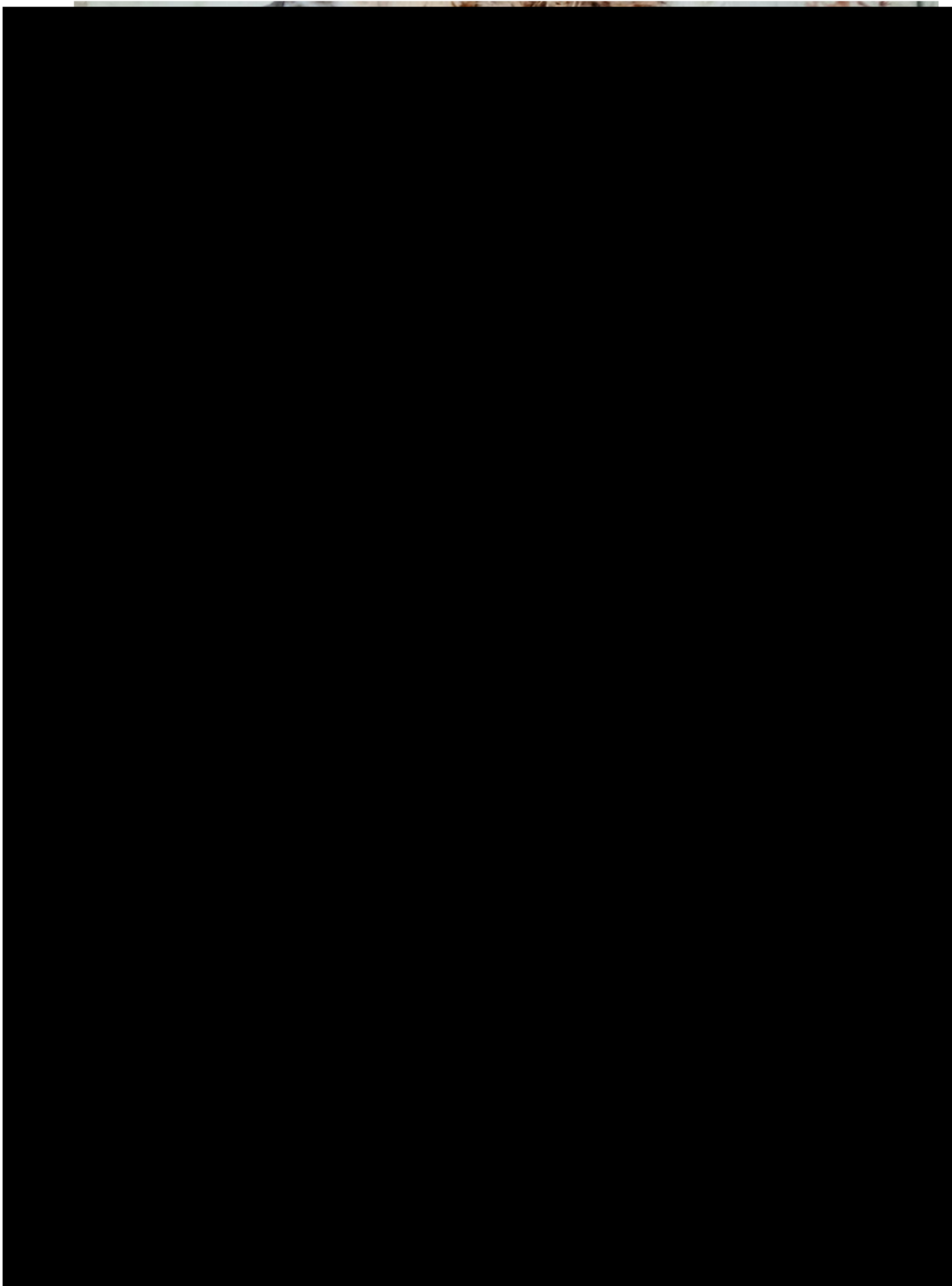




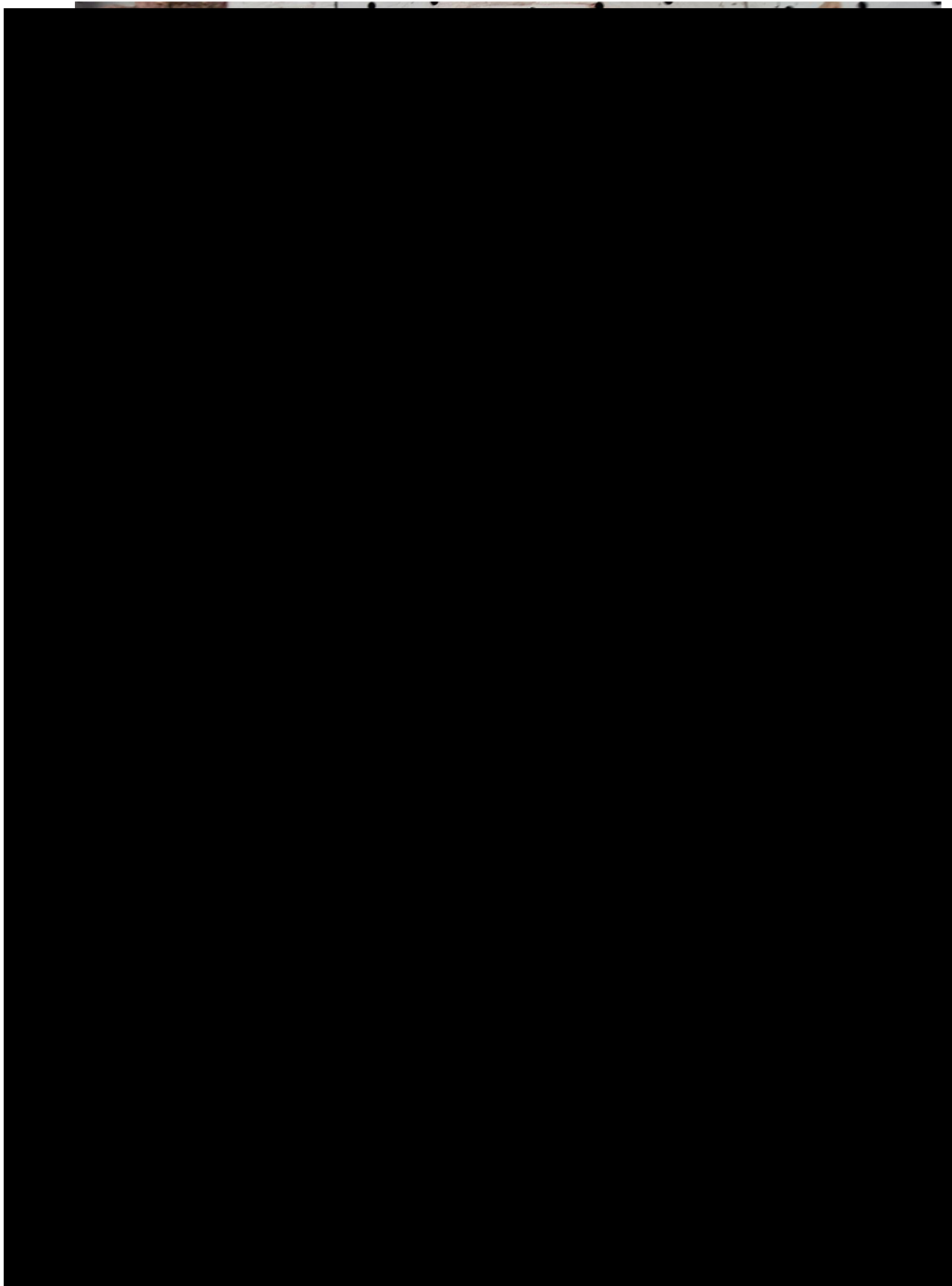
**INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

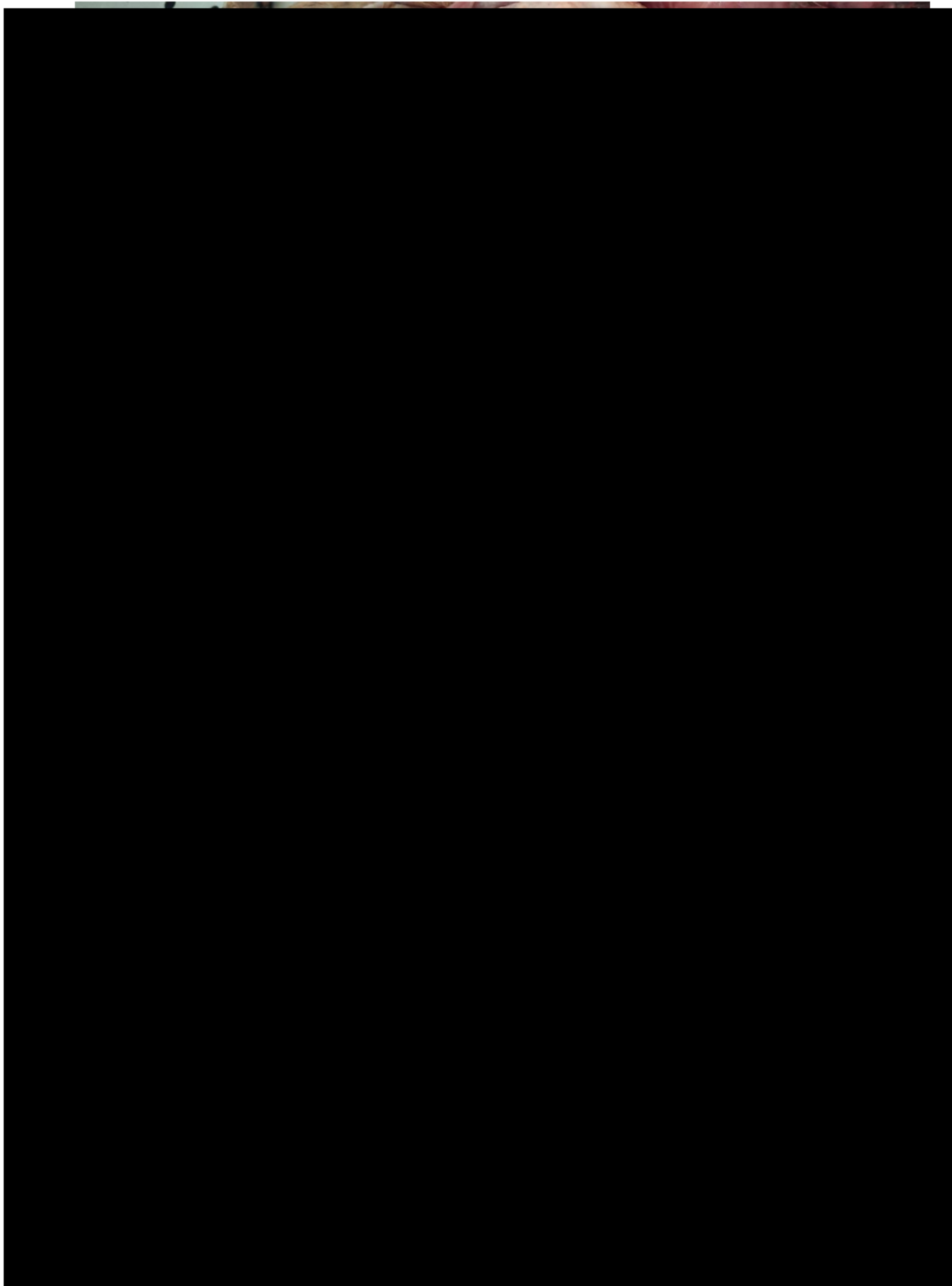
Av. Gentil Tavares, n. 350, Getúlio Vargas, Aracaju/SE - CEP: 49055-100  
Fone: (79) 3198-2050 – e-mail: criminalistica@policiatecnica.se.gov.br



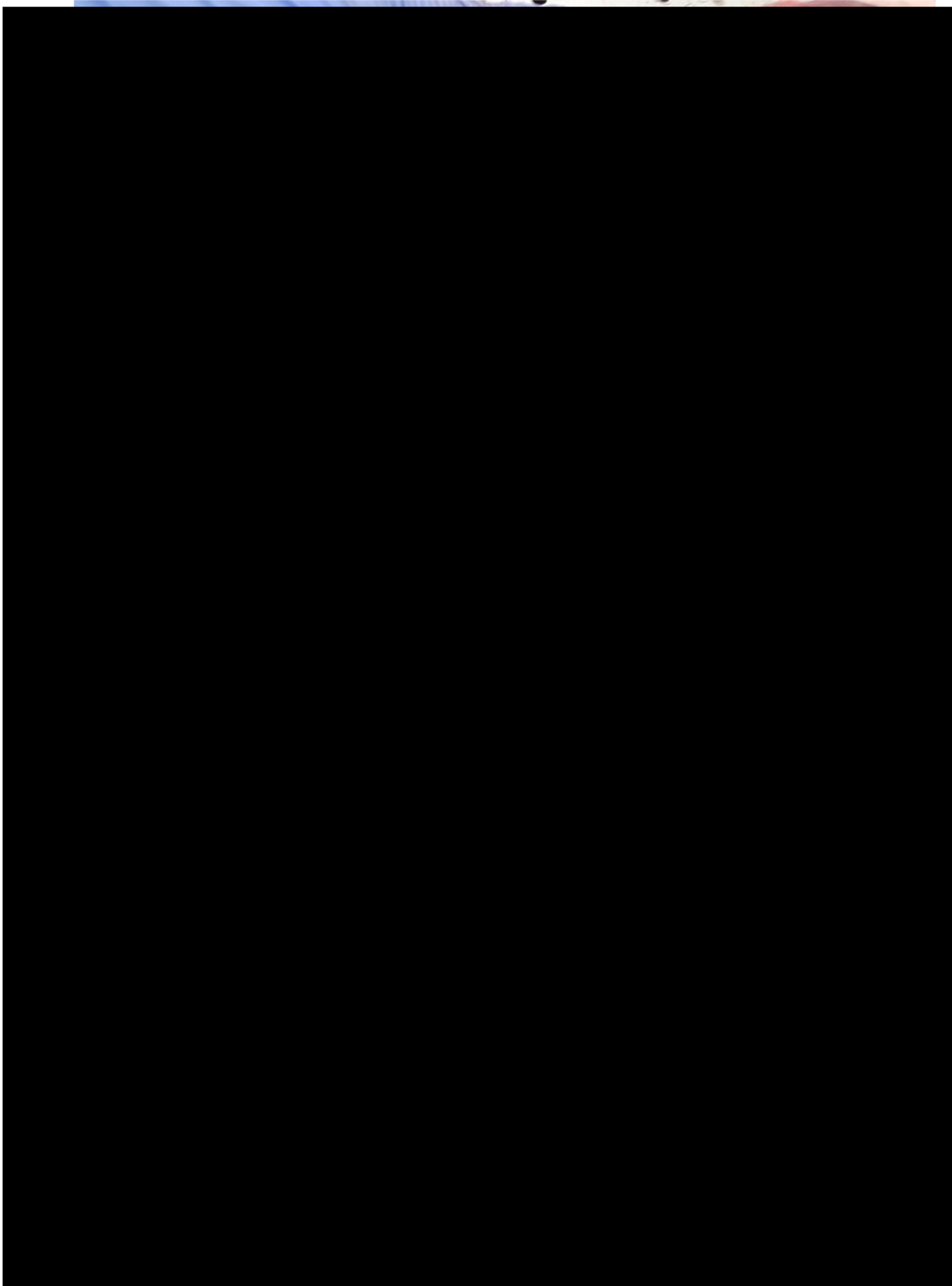


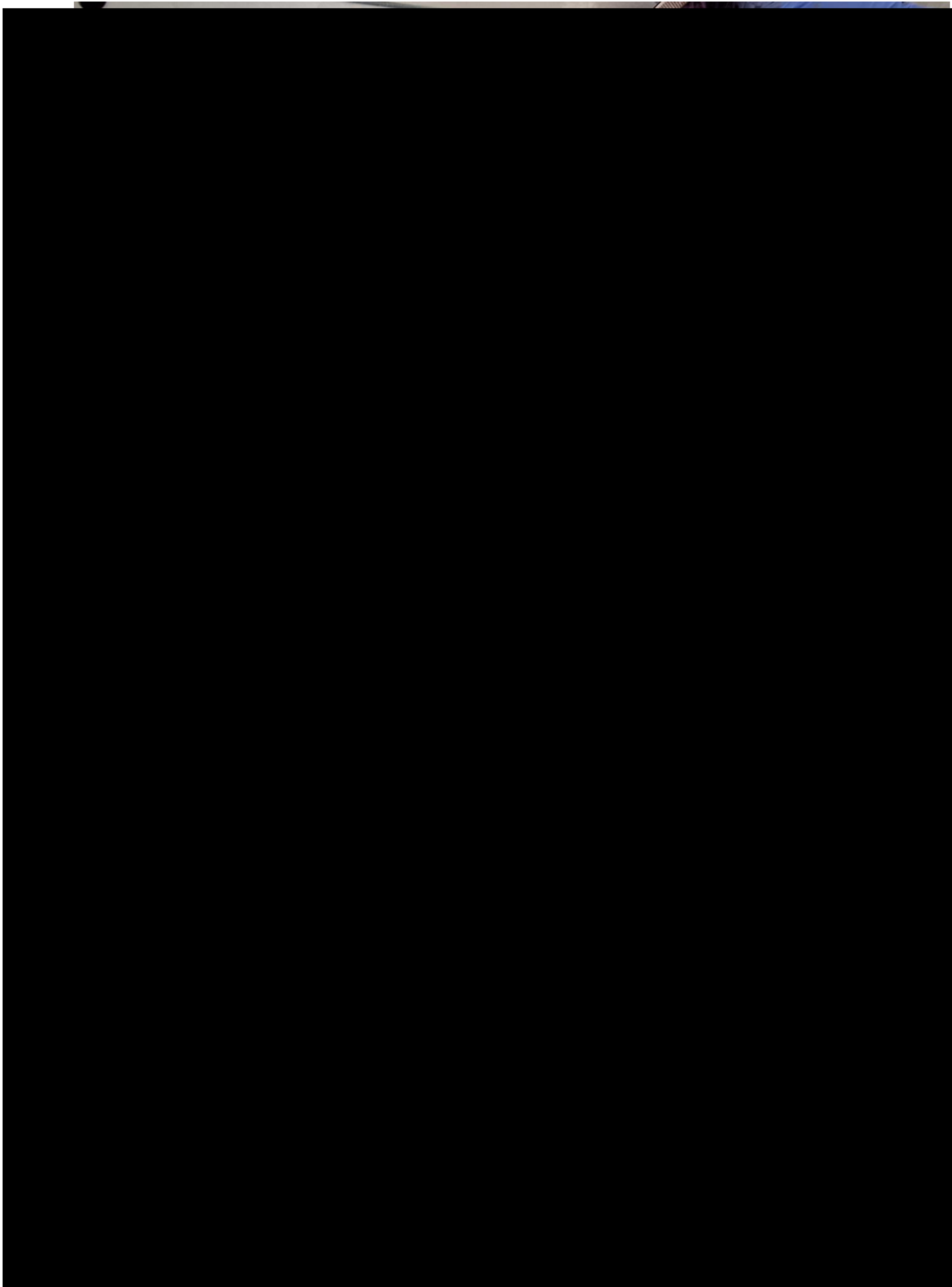












## 5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

As alterações observadas ao exame necroscópico permitem caracterizar um quadro de politraumatismo grave, representado pela associação de lesões contusas, perfuro-contusas e lacerantes distribuídas em múltiplas regiões anatômicas, com especial acometimento das regiões cervical, torácica, abdominal e perineal. Tais lesões são compatíveis com a aplicação de forças mecânicas de elevada intensidade, resultando em hemorragias extensas e comprometimento funcional de órgãos vitais.

Os hematomas identificados nas regiões cervical, torácica, abdominal e sacral constituem evidências de traumatismo ocorrido em período *peri mortem* ou *ante mortem*, uma vez que representam reação vital caracterizada pelo extravasamento sanguíneo para os tecidos em decorrência da ruptura vascular. A ampla distribuição dessas hemorragias, associada às múltiplas fraturas costais, demonstra a ocorrência de trauma de elevada energia cinética, incompatível com alterações decorrentes exclusivamente do processo de decomposição cadavérica ou da atividade de fauna necrófaga.

As lesões perfuro-contusas observadas nas regiões cervical, abdominal lateral e perianal, associadas às lacerações musculares torácicas bilaterais, à exposição de órgãos internos e à destruição parcial dos tecidos da região perineal, apresentam características morfológicas compatíveis com traumatismo decorrente de ataque por outros animais, especialmente canídeos. Nesses casos, a ação dos dentes produz ferimentos perfurantes e perfuro-contusos, enquanto os movimentos de tração e sacudida exercidos durante o ataque são capazes de provocar lacerações extensas, avulsão tecidual, fraturas ósseas e hemorragias profundas.

Além disso, as múltiplas fraturas costais, associadas à hemorragia pulmonar, laceração de lobo pulmonar, presença de líquido sanguinolento na traqueia e hemopericárdio, evidenciam trauma torácico severo com comprometimento cardiorrespiratório agudo e choque hipovolêmico, constituindo lesões potencialmente letais.

Durante a necropsia constatou-se ausência de globo ocular esquerdo, alças intestinais, baço, omento e bexiga urinária. Entretanto, a avaliação conjunta dos achados indica que tais ausências são mais compatíveis com atividade pós-morte de fauna necrófaga do que com lesões diretamente relacionadas ao evento traumático



primário. A literatura descreve que tecidos moles, vísceras abdominais e estruturas oculares figuram entre os primeiros alvos da ação de insetos e vertebrados necrófagos devido à sua elevada umidade e menor resistência tecidual. Corrobora essa interpretação a presença de avançado estado de decomposição, larvas de dípteros e a ausência de sinais inflamatórios reacionais, deposição de fibrina ou extravasamento de conteúdo intestinal associados às estruturas ausentes.

Não foram identificadas alterações macroscópicas sugestivas de enfermidades infecciosas sistêmicas capazes de justificar, isoladamente, o óbito do animal. Da mesma forma, as lesões observadas apresentam distribuição e características predominantemente traumáticas, não sendo compatíveis com os padrões anatomopatológicos habitualmente encontrados em processos infecciosos agudos ou crônicos de evolução espontânea.

Em relação à possibilidade de intoxicação exógena, embora determinados agentes tóxicos possam ocasionar morte súbita ou predispor o animal a situações de vulnerabilidade, os achados necroscópicos observados neste caso não apresentam características macroscópicas específicas que permitam atribuir o óbito, de forma prioritária, a intoxicação. Dessa forma, a análise toxicológica possui relevância complementar, destinando-se a excluir ou confirmar definitivamente eventual participação de agente químico exógeno na cadeia causal dos eventos.

## 6. CONCLUSÃO

Assim, em face do exposto e analisado, baseando-se nas alterações anatomopatológicas macroscópicas observadas no cadáver, conclui-se que a causa do óbito é compatível com choque hipovolêmico decorrente de politraumatismo mecânico grave, caracterizado por múltiplas lesões contusas, perfuro-contusas e lacerantes, acompanhadas de extensas hemorragias internas, múltiplas fraturas costais, hemopericárdio, lesões pulmonares traumáticas e destruição tecidual regional. O padrão e a gravidade das lesões mostram-se altamente compatíveis com agressão por outro animal. A avaliação toxicológica pendente permanece como exame complementar destinado a afastar ou confirmar, de forma definitiva, eventual participação de agente tóxico exógeno no evento que culminou com o óbito.



Este Laudo é baseado nas informações obtidas até o momento de sua conclusão. Se alguma informação adicional relevante for repassada às Peritas signatárias após a presente data, é possível que haja uma reavaliação das conclusões aqui obtidas.

Nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo Pericial, composto por 13 (treze) folhas e 17 (dezessete) fotografias, que segue devidamente assinado.

Aracaju – SE, 02 de julho de 2026.



Assinado de forma  
digital por MARIANA  
LUMACK DO MONTE  
BARRETTO:08573056460  
Dados: 2026.07.02  
22:02:43 -03'00'

---

**MARIANA LUMACK DO MONTE BARRETTO**

*Perita Criminalística*

*Matrícula: 225770*

VERA LUCIA DA  
SILVA:04034114401

Assinado de forma digital por VERA  
LUCIA DA SILVA:04034114401  
Dados: 2026.07.02 11:35:35 -03'00'

---

**VERA LUCIA DA SILVA**

*Perita Criminalística*

*Matrícula: 225750*